



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 13 de setembro de 2011 - Nº 378 - Divulgado em 12/09/2011

Cons. Presidente Fernando Rodrigues Catão	Cons. Pres. da 2ª Câmara Arnóbio Alves Viana	Subproc. Geral da 1ª Câmara Isabella Barbosa Marinho Falcão	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto
Cons. Vice-Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira	Conselheiro Ouvidor Flávio Sátiro Fernandes	Subproc. Geral da 2ª Câmara Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Auditores Antônio Cláudio Silva Santos
Cons. Corregedor Umberto Silveira Porto	Cons. Coord. da ECOSIL Antônio Nominando Diniz Filho	Procuradores Ana Tereza Nóbrega	Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Procurador Geral Marcílio Toscano Franca Filho	André Carlo Torres Pontes	Renato Sérgio Santiago Melo
		Elvira Sâmara Pereira de Oliveira	Oscar Mamede Santiago Melo
			Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	1
3. Atos da 1ª Câmara	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
4. Atos da 2ª Câmara	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Errata</i>	8

Nota: Acerca dos relatórios dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 304/318 e 320/324.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05007/10](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Remígio
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2009
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 113/2011 -
RESOLVE designar ROBERTA FLAVIANNE CARVALHO TEOTÔNIO DO BÚ, matrícula nº 370.625-7, para substituir ASTROGILDO CABRAL DE ARAÚJO, Secretário da Diretoria de Apoio Interno, enquanto durar o afastamento do titular em gozo de férias regulamentares.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1861 - 28/09/2011 - Tribunal Pleno
Processo: [02477/10](#)
Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2009
Intimados: LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR, Gestor(a); PAULO ROMERO FERREIRA, Responsável.

Intimação para Defesa

Processo: [06093/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2009
Intimados: MARCILENE SALES DA COSTA, Gestor(a); FÁBIO EMÍLIO MARANHÃO E SILVA, Contador(a).
Prazo: 15 dias

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2450 - 22/09/2011 - 1ª Câmara
Processo: [05119/07](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2007
Intimados: MARIA IVANUSA PIRES ALVES, Gestor(a).

Sessão: 2450 - 22/09/2011 - 1ª Câmara
Processo: [03690/09](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2009
Intimados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2450 - 22/09/2011 - 1ª Câmara
Processo: [11314/09](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2005
Intimados: MARIA IVANUSA PIRES ALVES, Gestor(a); JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Interessado(a); LUIZA DE AMORIM PORTO, Interessado(a).

Sessão: 2450 - 22/09/2011 - 1ª Câmara
Processo: [11347/09](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2006
Intimados: MARIA IVANUSA PIRES ALVES, Gestor(a); JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Interessado(a).



Sessão: 2450 - 22/09/2011 - 1ª Câmara
Processo: [02322/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2005
Intimados: JOÃO CLEMENTE NETO, Gestor(a); MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA, Interessado(a).

Sessão: 2450 - 22/09/2011 - 1ª Câmara
Processo: [07478/10](#)
Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2010

Intimados: IVSON SHELDON LOPES DUARTE, Responsável; ANA PAULA CORREIA ALBUQUERQUE, Responsável; MAYRA ANDRADE MARINHO, Responsável; EBENEZER PERNAMBUCANO DE LIMOEIRO SILVA, Procurador(a).

Sessão: 2450 - 22/09/2011 - 1ª Câmara
Processo: [09044/11](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2009
Intimados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); HERMES DANTAS DE ALMEIDA, Interessado(a).

Sessão: 2450 - 22/09/2011 - 1ª Câmara
Processo: [09091/11](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2009
Intimados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES, Interessado(a).

Sessão: 2450 - 22/09/2011 - 1ª Câmara
Processo: [09230/11](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2009
Intimados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); SEVERINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO, Interessado(a).

Sessão: 2450 - 22/09/2011 - 1ª Câmara
Processo: [09323/11](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2009
Intimados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); MARIA DO SOCORRO EUGÊNIO DA COSTA, Interessado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [07425/09](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo
Subcategoria: Inspeção de Obras
Exercício: 2007
Citados: JW CONSTRUÇÕES LTDA., NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. JURACI PEDRO GOMES., Responsável.
Prazo: 15 dias.

Processo: [08190/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2009
Citados: ARQUITETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., NA PESSOA DO SEU REP. LEGAL, SR. FRANCISCO JOSÉ F. LEITÃO., Responsável.
Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05988/11](#)
Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2010
Citado: FRANCISCO DE ASSIS SILVA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05990/11](#)
Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2010
Citado: FRANCISCO DE ASSIS SILVA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2601 - 27/09/2011 - 2ª Câmara
Processo: [01965/05](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2005
Intimados: VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO, Responsável.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [06347/11](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2007
Citados: MARIA DE LOURDES SOARES DOS SANTOS, Advogado(a).
Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01781/11
Sessão: 2596 - 23/08/2011
Processo: [03753/07](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2007
Interessados: GUSTAVO NOGUEIRA, Ex-Gestor(a); ALEXANDRE SOARES DE MELO, Advogado(a); MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, Advogado(a); LUCIANA EMÍLIA DE CARVALHO TORRES GALINDO COUTINHO, Advogado(a).
Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, acatando a proposta de decisão do Relator, em: I. CONSIDERAR REGULARES Pregão Presencial nº 303/07, a Ata de Registro de Preço nº 11/08 e os realinhamentos de preços ocorridos, procedidos pela Secretaria de Estado da Administração, através do ex-secretário Gustavo Nogueira, objetivando a seleção das propostas mais vantajosas para a formação de sistema de registro de preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria da Administração Penitenciária, no total de R\$ 4.158.446,60; e II. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01763/11
Sessão: 2596 - 23/08/2011
Processo: [06520/04](#)
Jurisdicionado: Companhia Docas da Paraíba
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2004
Interessados: EURÍPEDES BALSANUFO DE SOUSA MELO, Ex-Gestor(a); JOSÉ AMARILDO DE SOUZA, Advogado(a); LUIZ DE MORAIS FRAGOSO, Advogado(a); CARLOS JOSÉ DE QUEIROZ MARINHO, Advogado(a); CARLOS PESSOA DE AQUINO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06520/04, que trata, nesta ocasião, de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Eurípedes Balsanuvo de Sousa Melo contra decisão consubstanciada no Acórdão AC2-TC 898/2007, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS



DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) NÃO CONHECER o recurso de reconsideração, em face da ilegitimidade do recorrente; 2) DETERMINAR os arquivos dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01780/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [08292/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: JOSÉ AGUINALDO RAMOS DE BRITO, Ex-Gestor(a); MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, Advogado(a); ALEXANDRE SOARES DE MELO, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por maioria de votos, na sessão realizada nesta data, contrário à proposta de decisão do Relator, em: I. julgar regular, com ressalvas, a Dispensa de Licitação nº 06008495-2, e os contratos dela decorrentes, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, homologada pelo ex-secretário José Aguinaldo Ramos de Brito, objetivando a aquisição de gasolina, álcool e diesel para frota de veículo no ano de 2006 (2º semestre); e II. recomendar ao atual gestor a estrita observância das disposições da Lei de Licitações e Contratos em procedimentos vindouros.

Ato: Acórdão AC2-TC 01782/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [08650/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: GENIVAL PAULINO DE SOUZA, Ex-Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, acatando a proposta de decisão do Relator, em: I. Considerar regulares, com ressalvas, a Tomada de Preços nº 007/08, seguida do Contrato nº 007/08 e do primeiro Termo Aditivo, procedidos pela Prefeitura Municipal de Sumé, tendo como autoridade homologadora o ex-Prefeito Genival Paulino de Sousa, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas, conforme especificação do Edital, no total de R\$ 83.112,20; II. Recomendar ao atual gestor no sentido de observar a Lei de Licitações e Contratos, evitando repetir as falhas apontadas pela Auditoria; e III. Determinar o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01762/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [07186/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Interessados: JOSÉ RENATO EDUARDO DOS SANTOS, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07186/09 que trata, originariamente, do exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal provenientes de Concurso Público realizado pelo Município de Borborema/PB no exercício de 2009, com o objetivo de prover cargos públicos criados pela Lei nº 148/2009, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) CONCEDER o competente registro aos atos de nomeação dos candidatos abaixo relacionados: 1.1 Cargo: Agente de Fiscalização, Tributação e Arrecadação. Item Nome Classif. Port. Nº Fls. Nº 01 Ivanildo Augusto Guilherme 3º 150/2009 746 1.2 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Item Nome Classif. Port. Nº Fls. Nº 01 Maria de Lourdes do Nascimento Guilherme 18º 89/2010 788 02 Fabiana Daniel Gonçalves da Silva 19º 90/2010 789 03 Joseane Elias dos Santos 20º 26/2011 772 04 Cristiano Domingos dos Santos 21º 27/2011 771 05 Maria Aparecida da Cruz Lima 22º 28/2011 770 06 Cícero Rafael Felix Viana 23º 29/2011 769 07 José Leão de Brito 24º 30/2011 768 08 Adélio Lourenço de Pontes 26º 31/2011 767 09 Maria da Penha Barbosa Pinheiro 27º 33/2011 765 10 Andréia Freitas Medeiros dos Santos 28º 34/2011 764 11 João Edilson de Oliveira 29º 32/2011 766 (1) a candidata Lilian Karoline Santos de Melo, classificada em 25º lugar (fls. 503) foi devidamente convocada, conforme o documento às fls. 781 1.3 Cargo: Técnico de Enfermagem Item Nome Classif. Port. Nº Fls. Nº 01 Ursulina Sonally Silva Moreira e Sousa 4º 25/2011 773 (1) o candidato Emanuel Almeida dos Santos, classificado em 3º lugar

(fls. 504) desistiu do cargo, conforme documento às fls. 752. 1.4 Cargo: Agente Administrativo Item Nome Classif. Port. Nº Fls. Nº 01 Francisco Pina Cassiano 12º 21/2011 777 02 Jonathan Nunes Pereira de Lima 13º 22/2011 776 03 Adriano Cassiano Pereira da Silva 14º 23/2011 775 04 Edson Dinápolis da Silva Luiz 15º 24/2011 774 05 Romualdo Fernandes Nicolau 10º 114/2009 812 (1) Incluído conforme relatório da Auditoria, às fls. 861 1.5 Cargo: Fisioterapeuta Item Nome Classif. Port. Nº Fls. Nº 01 Yane Kelly Cavalcante Freire da Silva 6º 1 88/2010 783 (1) Incluído conforme relatório da Auditoria, às fls. 861 1.6 Cargo: Vigia Item Nome Classif. Port. Nº Fls. Nº 01 Adriano Salustino de Sousa 3º 1 79/2010 787 02 João Carlos Santos de Moraes 4º 80/2010 786 03 Aldemir Francisco Alves 5º 82/2010 784 04 Luís Ferreira do Nascimento Neto 6º 81/2010 785 (1) os candidatos José Jaciel Gonçalves de Lima e Reilson de Macedo Dantas, classificados, respectivamente, em 1º e 2º lugares foram devidamente convocados, conforme os documentos às fls. 782. 1.7 Cargo: Odontólogo Item Nome Classif. Port. Nº Fls. Nº 01 Mona Lisa de Sá Angelo 4º 1 94/2010 790 (1) o candidato Israel Gomes de Carvalho Maia foi devidamente convocado, porém não compareceu em tempo hábil, fls. 823/828. 2) Arquivar os presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01761/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [11400/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Interessados: NILTON DE ALMEIDA, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 11400/09, relativos ao exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal provenientes de Concurso Público realizado pelo Município de Cacimbas/PB no exercício de 2009, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER o competente registro aos atos de nomeações dos servidores relacionados conforme quadro abaixo: 1.1 Cargo: Gari Item Nome Classificação Portaria Fls. 01 Fabrícia Maria Gonçalves da Silva 16º 1 024/2011 972 (1) O ato de nomeação do candidato José Carlos de Farias, classificado em 15º lugar (fls. 346), foi tornado sem efeito, por não atender à convocação, conforme documentação às fls. 970 e 971. 1.2 Cargo: Assistente Administrativo Item Nome Classificação Portaria Fls. 01 Maria do Socorro Oliveira Simões 11º 025/2011 978 02 Erivânia Alves de Oliveira 12º 026/2011 979 03 Josinalda Almeida Elias 13º 027/2011 980 04 Luana Santos da Conceição 14º 028/2011 981 05 Luciana Pereira dos Santos Marques 15º 029/2011 982 06 Damião Pereira Costa 16º 030/2011 983 1.3 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Item Nome Classificação Portaria Fls. 01 Maria de Fátima Cunha Fernandes 55º 031/2011 987 02 Djalma Rodrigues da Cunha 56º 032/2011 985 03 Irisvan Fernandes dos Santos 57º 033/2011 986 04 Cleide Alves Pereira 58º 034/2011 987 05 Maria José de Araújo 59º 035/2011 988 06 Maria Erivanda da Silva Alexandre 60º 036/2011 989 2) ARQUIVAR os presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01760/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [01639/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2010

Interessados: PAULO DA CUNHA TORRES, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01639/10, que trata, nesta oportunidade, do cumprimento da decisão consubstanciada na Resolução RC2-TC 0029/2011, publicada em 17 de março de 2011, que assinou o prazo de 60 dias ao Prefeito de Riachão, Sr. Paulo da Cunha Torres, para que encaminhasse a documentação comprobatória das idades das candidatas ANA PAULA SOLANO DE MACEDO e ZULEIK PATRÍCIA MARIZ, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) CONSIDERAR cumprida a Resolução RC2-TC 0029/2011; 2) JULGAR REGULARES e CONCEDER o competente registro aos atos de nomeações dos servidores relacionados no Anexo I do Relatório da Auditoria, conforme tabela abaixo: Nome Cargo Classificação Port. Nº Fls. nº ELBA PEREIRA DOMINGOS AGENTE ADMINISTRATIVO 2º 141/2011 638 TAMIRYS TEIXEIRA DOS SANTOS AUXILIAR DE



ENFERMAGEM 2º 089/2010 369 EDILSON MARQUES DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1º 070/2010 319 JAILMA TARGINO DE FRANÇA (deficiente) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1º 076/2010 336 ODAIR JOSÉ DA SILVA LIMA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 2º 087/2010 366 JANIANE RIBEIRO DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 4º 077/2010 339 FERNANDES MATIAS DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 5º 072/2010 326 FLAVIO DE LIMA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 6º 073/2010 329 KATIANA CARLA DE MOURA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 7º 081/2010 375 MARIA DA CONCEIÇÃO TARGINO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 9º 084/2010 357 MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA BIOQUÍMICA 1º 025/2010 360 HELOÍSA DE FÁTIMA DIAS CAVALCANTE ENFERMEIRA 2º 131/2010 605 NOADYA MANUELLA CLAUDINO DOS SANTOS ENFERMEIRA 3º 132/2011 629 RIVALDO MOURA DE ARAÚJO ENGENHEIRO CIVIL 1º 108/2010 594 JOSIELMA DA SILVA FERNANDES FISIOTERAPEUTA 1º 022/2010 261 FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA GARI 1º 074/2010 333 VALDEISON NASCIMENTO SILVA GARI 2º 091/2010 372 EULLER IMPERIANO DE AMORIM MÉDICO 1º 017/2010 323 MARIA LEOCLAUDIA DA SILVA MERENDEIRA 1º 085/2010 363 LENICE GALDINO DA SILVA MERENDEIRA 2º 083/2010 582 CARLOS ANDRÉ DE LIMA SILVA MOTORISTA 2º 069/2010 316 KENNYA CHRISTINA TORRES MENEZES NUTRICIONISTA 1º 023/2010 262 BRAULIO DE OLIVEIRA PESSOA ODONTÓLOGO 2º 096/2010 314 TERESA CRISTINA PONTES PROFESSOR P 1 1º 030/2010 266 ELIZANA PEREIRA DA SILVA PROFESSOR P 1 2º 032/2010 267 ERIELMA PONTES DE LIMA PROFESSOR P 1 3º 016/2010 257 RIVANILDO BARBOSA DA SILVA PROFESSOR P 1 4º 028/2010 265 CARLA PRISCILA ALVES DA SILVA PROFESSOR P 1 5º 046/2010 268 CLEVERLANDO MATIAS DOS SANTOS PROFESSOR P 1 6º 047/2010 269 JOSEFA LIDIANE DA SILVA PROFESSOR P 1 7º 079/2010 350 TIAGO PEREIRA DOS SANTOS PROFESSOR P 2 - CIÊNCIAS 2º 053/2010 270 JAIRO JOSÉ DA SILVA GUALBERTO PROFESSOR P 2 - GEOGRAFIA 1º 018/2010 258 OZIEL PEREIRA DA SILVA CASTRO PROFESSOR P 2 - HISTÓRIA 1º 026/2010 263 EDVIRGEM BEZERRA DE MORAES PROFESSOR P 2 - INGLÊS 1º 015/2010 256 REILSON DE MACEDO DANTAS PROFESSOR P 2 - MATEMÁTICA 1º 027/2010 264 JOSÉ GILLIARD FERREIRA VIEIRA PROFESSOR P 2 - MATEMÁTICA 2º 021/2010 260 EDNA PEREIRA DOMINGOS PROFESSOR P 2 - PORTUGUÊS 1º 014/2010 255 ROSIMERI DE LOURDES ESTEVÃO CUNHA PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA 2º 133/2011 634 ANA PAULA SOLANO DE MACEDO PSICÓLOGO 1º 056/2009 276 JAMILE REIS DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1º 019/2010 259 ÁLVARO RODRIGUES DE AZEVEDO TRATORISTA 1º 068/2010 305 JOÃO DOS SANTOS MACEDO VIGIA 1º 078/2010 342 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01155/11

Sessão: 2587 - 21/06/2011

Processo: [05504/10](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Interessados: CRISÉLIA DE FÁTIMA VIEIRA DUTRA, Responsável; MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BRITO, Contador(a).

Decisão: ACORDAM os integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, em sessão realizada hoje, em: a) JULGAR REGULARES as contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Campina Grande - FMIA, de responsabilidade Crisélia de Fátima Vieira Dutra; b) RECOMENDAR a atual gestão que, quando da elaboração dos orçamentos proponha ao órgão de planejamento um orçamento compatível com as atividades do Fundo, na forma prevista no art.12 da LRF; c) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se, no prazo de cinco anos, novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas.

Ato: Acórdão AC2-TC 01759/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [05777/10](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Guarabira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Interessados: MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO PAULINO, Gestor(a); ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA ESCOREL, Advogado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05777/10 referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA, sob a responsabilidade da Srª. Maria de Fátima de Aquino Paulino, referente ao exercício financeiro de 2009, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) JULGAR REGULARES COM RESSALVA as contas em exame; 2) ASSINAR PRAZO de 120 (cento e vinte dias) para que a gestora tome as providências no sentido de colocar em pleno funcionamento a Unidade de Pronto Atendimento, como também cumpra o que foi firmado no pacto de ajustamento de conduta e ainda, transfira a titularidade da gerência do Fundo Municipal de Saúde para o Secretário de Saúde, conforme está previsto na Constituição Federal, na Lei Federal 8.080/90 e na Lei Municipal nº 329/1994; 3) RECOMENDAR à atual gestão do Fundo Municipal de Saúde de Guarabira diligências no sentido de corrigir e/ou prevenir os fatos indicados nos relatórios da d. Auditoria.

Ato: Acórdão AC2-TC 01667/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [06313/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Responsável; MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO DA CUNHA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 01697/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [09897/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; JOSELITO JESUINO DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 01699/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [02176/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2010

Interessados: VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; TEREZINHA VIEIRA CAVALCANTI, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00129/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [04431/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Gestor(a); SEVERINA DANTAS PINHEIRO, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias à autoridade competente, Sr. Diogo Flávio Lyra Batista, para que tome as providências cabíveis, no tocante à retificação dos cálculos proventuais, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissa no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.



Ato: Resolução Processual RC2-TC 00130/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [04585/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Gestor(a); ARCELINA MOURA DE MAGALHÃES E SOUSA, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias à autoridade competente, Sr. Diogo Flávio Lyra Batista, para que tome as providências cabíveis, no tocante à retificação dos cálculos proventuais, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissos no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00131/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [04656/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Gestor(a); ANTÔNIO NOGUEIRA DE ALMEIDA, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias à autoridade competente, Sr. Diogo Flávio Lyra Batista, para que tome as providências cabíveis, no tocante à retificação dos cálculos proventuais, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissos no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00132/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [04790/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Responsável; ROSANE RAMOS LINS ALMEIDA, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias à autoridade competente, Sr. Diogo Flávio Lyra Batista, para que tome as providências cabíveis, no tocante ao envio de certidão do INSS, atestando o período averbado, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissos no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00133/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [05089/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Responsável; MARIA ZÉLIA CARDOSO BARBOSA, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias à autoridade competente, Sr. Diogo Flávio Lyra Batista, para que tome as providências cabíveis, no tocante à reformulação do cálculo proventual e retificação do ato aposentatório, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissos no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00134/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [05138/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Gestor(a); MARIA AUXILIADORA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias à autoridade competente, Sr. Diogo Flávio Lyra Batista, para que tome as providências cabíveis, no tocante à retificação do ato aposentatório, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissos no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00135/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [05164/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Gestor(a); MARIA ARLETE DE AZEVEDO BORGES, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias à autoridade competente, Sr. Diogo Flávio Lyra Batista, para que tome as providências cabíveis, no tocante à retificação dos cálculos proventuais, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissos no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00136/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [05221/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Gestor(a); MARIA JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias à autoridade competente, Sr. Diogo Flávio Lyra Batista, para que tome as providências cabíveis, no tocante à retificação dos cálculos proventuais, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissos no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 01707/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [05858/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; MARIA DO CARMO DA COSTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 01743/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [06654/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2010

Interessados: JOÃO DE FARIAS FILHO, Responsável; MARIA DO CARMO DA SILVA BELARMINO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria do Carmo da Silva Belarmino, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Luiz Belarmino de Oliveira, matrícula n.º 002328, que ocupava o cargo de Eletricista, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01744/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [06656/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO DE FARIAS FILHO, Responsável; MARIA SALETE FRANCELINO MENESES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria Salete Francelino Menezes, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Menezes de Lima, matrícula n.º 021037, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.



Ato: Acórdão AC2-TC 01713/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [07797/11](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO DE FARIAS FILHO, Responsável; MARIA LUCIA MACIEL DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 01741/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [07820/11](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: GENIVAL BENTO DA SILVA, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 01/11, realizada pelo(a) Prefeitura Municipal de Casserengue, seguida do Contrato n.º 10/11 dela decorrente, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados à frota de veículos da Prefeitura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES a referida licitação e o contrato dela decorrente. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01742/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [08657/11](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: SUELI MADRUGA FREIRE, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 02/11, realizada pelo(a) Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, seguida do Contrato n.º 71/11 dela decorrente, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de construção de um matadouro com estação de tratamento de esgoto no município, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES a referida licitação e o contrato dela decorrente. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01690/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [08795/11](#)

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: FRANCISCO ANDRADE CARREIRO, Responsável.

Decisão: ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a referida licitação, bem como o contrato dela decorrente, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01745/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [08827/11](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; VINICIUS CAVALCANTI CORREA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Vinicius Cavalcanti Correa, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Conceição Santamaria Gonçalves Leite, matrícula n.º 81.066-5, que ocupava o cargo de Defensor Público, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01746/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [08866/11](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; ODEIDE FERNANDES DE PINHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Odeide Fernandes Pinho, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Manfredo Soares Pinho, matrícula n.º 47.356-1, que ocupava o cargo de Ilustrador, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01747/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [08873/11](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; MARIA ROSILENE FERREIRA DO NASCIMENTO, Interessado(a); JOSÉ DE ARIMATEA DO NASCIMENTO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes às Pensões Vitalícia e Temporária concedidas, respectivamente, a José de Arimatéia do Nascimento e Maria Rosilene Ferreira do Nascimento, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Maria Rozinete Ferreira do Nascimento, matrícula n.º 131.131-2, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO aos referidos atos de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01748/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [08883/11](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; ANA KARINA VICENTE DE ARAÚJO, Interessado(a); MARIA SILEIDE RODRIGUES SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes às Pensões Vitalícia e Temporária concedidas, respectivamente, a Maria Sileide Rodrigues Silva e Ana Karina Vicente de Araújo, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Otávio Vicente da Silva, matrícula n.º 513.861-2, que ocupava o cargo de Cabo PM, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO aos referidos atos de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01749/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [08908/11](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; MARIA CONCEBIDA FARIAS CRUZ, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria Concebida Farias Cruz, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Alcides Vieira da Costa, matrícula n.º 98.479-5, que ocupava o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por



unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01750/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [08909/11](#)

Jurisdição: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO DE FARIAS FILHO, Responsável; DALVANIRA LUCENA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Dalvanira Lucena, matrícula n.º 004206, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde de Guarabira, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01751/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [08915/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; MARIA DAS DORES PEREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria das Dores Pereira, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Francisco de Assis Pereira, matrícula n.º 56.139-8, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01752/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [08920/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; GARIBALDE DONATO DE ARAÚJO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Garibaldi Donato de Araújo, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Adélia Coura de Araújo, matrícula n.º 5.414-3, que ocupava o cargo de Professora, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01753/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [08930/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; MARIA DAS NEVES ALBUQUERQUE COUTINHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria das Neves Albuquerque Coutinho, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Antônio Manoel Coutinho, matrícula n.º 27.889-1, que ocupava o cargo de Auditor Fiscal, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01754/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [08943/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; LUZIA DE FRANÇA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Luzia de França Silva, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Genário José da Silva, matrícula n.º 10.978-9, que ocupava o cargo de Contínuo, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01755/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [09134/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; MÔNICA CLAUDINO MOREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Mônica Claudino Moreira, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Antonio Barbosa Moreira, matrícula n.º 51.307-5, que ocupava o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01756/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [09142/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; MARCOS JOSÉ DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Marcos José de Souza, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Maria do Carmo Ramos de Souza, matrícula n.º 68.739-1, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01757/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [09167/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2008

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; TEREZA VIEIRA DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Tereza Vieira dos Santos, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Francisco Luiz dos Santos, matrícula n.º 501.153-1, que ocupava o cargo de 1º Sargento PM, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01694/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [09258/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde



Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: MÁRIO TOSCANO DE BRITO FILHO, Responsável.

Decisão: ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a referida licitação, bem como o contrato dela decorrente, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01758/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [09287/11](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; LOURENÇO GONÇALVES DE ALMEIDA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Lourenço Gonçalves de Almeida, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Ana Maia, matrícula n.º 7.324-5, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01764/11

Sessão: 2596 - 23/08/2011

Processo: [09419/11](#)

Jurisdiicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: LUZINECTT TEIXEIRA LOPES, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação nº 002/2011, na modalidade Tomada de Preços e o contrato nº 022/11, dela originado, procedidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, tendo como responsável a Prefeita Luzinectt Teixeira Lopes, determinando-se o arquivamento do processo.

Errata

REPUBLICADO EXTRATO DE DECISÃO:

Ato: Acórdão AC2-TC 01462/10

Sessão: 2563 - 07/12/2010

Processo: 10453/09

Jurisdiicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); GERCINA DA SILVA RIBEIRO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Gercina Ferreira da Silva Ribeiro, matrícula 23.393-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.
